



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (café da manhã/coffee break, coquetel e almoço/jantar), incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, com ou sem disponibilização de espaço físico e infraestrutura mínima pela contratada, para atendimento aos eventos institucionais do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

| LOTE 01 – BUFFET SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO<br>(eventos realizados em local pertencente ou indicado pela Administração) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL       |
| 01                                                                                                                                 | <b>Prestação de serviço de buffet – café da manhã</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO:</b> pão francês com 1 fatia de presunto ou mussarela; pão de queijo; 2 tipos de mini salgados; leite; café preto; achocolatado em pó; suco (mínimo 2 sabores); biscoito de polvilho; iogurte; bolo (pedaços); salada de frutas. | UND/<br>PESSOA | 5.900  | R\$ 33,42          | R\$<br>197.178,00 |
| 02                                                                                                                                 | <b>Prestação de serviço de buffet – coquetel</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO:</b> salgados fritos e assados; mini sanduíches; refrigerantes (mínimo 3 sabores); sucos (mínimo 3 sabores); mesa de frios; água mineral sem gás.                                                                                     | UND/<br>PESSOA | 5.850  | R\$ 60,32          | R\$<br>352.872,00 |
| 03                                                                                                                                 | <b>Prestação de serviço de buffet – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO OPÇÃO 01:</b> arroz; tutu; macarronada; salpicão; salada; lombo ao molho madeira; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa.                                          | UND/<br>PESSOA | 5.750  | R\$ 79,38          | R\$<br>456.435,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |           |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|----------------|
| 04                                                                                                                  | <b>Prestação de serviço de buffet – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO OPÇÃO 02:</b> arroz; strogonoff de frango; salada; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa.               | UND/<br>PESSOA | 5.750 | R\$ 79,23 | R\$ 455.572,50 |
| 05                                                                                                                  | <b>Prestação de serviço de buffet – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO OPÇÃO 03:</b> arroz; tropeiro; lombo ou pernil ao molho madeira; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa. | UND/<br>PESSOA | 5.950 | R\$ 79,36 | R\$ 472.192,00 |
| <b>Somatório dos quantitativos registrados por item : 29.200 (vinte e nove mil e duzentos)</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |           |                |
| <b>Quantitativo estimado de consumo efetivo, não cumulativo: 17.700 (dezessete mil e setecentos)</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |           |                |
| <b>Valor estimado do Lote 01: R\$ 1.022.242,00 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |       |           |                |

| <b>LOTE 02 – BUFFET COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PELA CONTRATADA</b><br>(eventos realizados em espaço físico disponibilizado pela contratada) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |        |                    |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                    | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.          | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL    |
| 01                                                                                                                                                                      | <b>Prestação de serviço de buffet completo – café da manhã</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura de serviço de alimentação, acrescido de espaço físico e infraestrutura mínima, compreendendo locação de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico (mesas, cadeiras e mobiliário de apoio), toalhas de mesa, e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO:</b> pão francês com 1 fatia de presunto ou mussarela; pão de queijo; 2 tipos de mini salgados; leite; café preto; achocolatado em pó; suco (mínimo 2 sabores); biscoito de polvilho; iogurte; bolo (pedaços); salada de frutas. | UND/<br>PESSOA | 3.100  | R\$ 52,48          | R\$ 162.688,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |       |            |                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|-------------------|
| 02 | <p><b>Prestação de serviço de buffet completo – coquetel</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura de serviço de alimentação, acrescido de espaço físico e infraestrutura mínima, compreendendo locação de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico (mesas, cadeiras e mobiliário de apoio), toalhas de mesa, e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.</p> <p><b>CARDÁPIO:</b> salgados fritos e assados; mini sanduíches; refrigerantes (mínimo 3 sabores); sucos (mínimo 3 sabores); mesa de frios; água mineral sem gás.</p>                                            | UND/<br>PESSOA | 2.950 | R\$ 84,39  | R\$<br>248.950,50 |
| 03 | <p><b>Prestação de serviço de buffet completo – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura de serviço de alimentação, acrescido de espaço físico e infraestrutura mínima, compreendendo locação de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico (mesas, cadeiras e mobiliário de apoio), toalhas de mesa, e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.</p> <p><b>CARDÁPIO OPÇÃO 01:</b> arroz; tutu; macarronada; salpicão; salada; lombo ao molho madeira; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa.</p> | UND/<br>PESSOA | 2.950 | R\$ 107,89 | R\$<br>318.275,50 |
| 04 | <p><b>Prestação de serviço de buffet completo – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura de serviço de alimentação, acrescido de espaço físico e infraestrutura mínima, compreendendo locação de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico (mesas, cadeiras e mobiliário de apoio), toalhas de mesa, e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.</p> <p><b>CARDÁPIO OPÇÃO 02:</b> arroz; stroganoff de frango; salada; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa.</p>                                | UND/<br>PESSOA | 2.950 | R\$ 107,89 | R\$<br>318.275,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|-------------------|
| 05                                                                                                                       | <b>Prestação de serviço de buffet completo – almoço/jantar</b> – incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura de serviço de alimentação, acrescido de espaço físico e infraestrutura mínima, compreendendo locação de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico (mesas, cadeiras e mobiliário de apoio), toalhas de mesa, e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.<br><b>CARDÁPIO OPÇÃO 03:</b> arroz; tropeiro; lombo ou pernil ao molho madeira; refrigerante (mínimo 3 sabores); suco (mínimo 3 sabores); água mineral sem gás; 3 tipos de sobremesa. | UND/<br>PESSOA | 3.150 | R\$ 107,89 | R\$<br>339.853,50 |
| <b>Somatório dos quantitativos registrados por item:</b> 15.100 (quinze mil e cem)                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |            |                   |
| <b>Quantitativo estimado de consumo efetivo, não cumulativo (item 1.6):</b> 9.200 (nove mil e duzentos)                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |            |                   |
| <b>Valor estimado do Lote 02:</b> R\$ 751.492,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |            |                   |

**Valor total estimado da contratação (Lote 01 + Lote 02):** R\$1.773.734,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais).

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto não compreende a execução de obras ou serviços de engenharia, a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nem os serviços de sonorização, iluminação cênica, projeção audiovisual, decoração ou demais estruturas especializadas para eventos, os quais constituem objeto distinto, a ser atendido por contratação própria.

## Dos quantitativos e da não cumulatividade das opções de cardápio

**1.4.** Os quantitativos foram estimados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias participantes, que dimensionaram suas necessidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



separadamente para os eventos realizados em espaços da Administração (Lote 01) e para os eventos que dependem de espaço físico disponibilizado pela contratada (Lote 02), conforme memória de cálculo constante da Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** Os itens 03, 04 e 05 de cada lote correspondem a opções alternativas de cardápio para uma mesma necessidade administrativa, não sendo cumulativos entre si. A cada evento que demande refeição, a Secretaria requisitante selecionará uma única opção, de acordo com a conveniência e as características da programação.

**1.6.** O somatório das contratações dos itens 03, 04 e 05 de cada lote, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar 5.950 (cinco mil novecentas e cinquenta) pessoas no Lote 01 e 3.150 (três mil cento e cinquenta) pessoas no Lote 02, respeitado, ainda, o quantitativo individual registrado para cada item.

**1.7.** O valor estimado de cada lote foi apurado pela soma do valor total do item 01, do valor total do item 02 e do valor total da opção de almoço/jantar (itens 03, 04 ou 05) que apresentar o maior valor total, na forma da Seção 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, evitando-se a contagem em duplicidade das opções alternativas de cardápio.

**1.8.** Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral, que ocorrerá conforme a efetiva necessidade das Secretarias participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.9.** A contratação classifica-se como prestação de serviços não contínuos, executados sob demanda e de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia do número, da data, da duração e do porte dos eventos institucionais a serem realizados durante a vigência da Ata.

**1.10.** O Lote 01 destina-se aos eventos realizados em espaços pertencentes ao Município ou por ele indicados, e o Lote 02, aos eventos realizados em espaço físico disponibilizado pela própria contratada. Em ambos os lotes, a contratada responderá, em cada evento, pela integralidade da execução dos serviços do respectivo lote, vedada a atuação conjunta de contratadas distintas na execução de um mesmo serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Prazo de vigência

**1.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.12.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Enquadramento como contratação exclusiva para ME e EPP

**1.14.** Considerando que o valor estimado de cada lote supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será realizada em ampla concorrência.

**1.15.** Não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços, e não na aquisição de bens de natureza divisível.

**1.16.** Serão assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural; e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, relacionadas à realização de eventos institucionais, tais como capacitações e atualizações de servidores, reuniões técnicas, oficinas, seminários, conferências, campanhas e encontros com a comunidade e com instituições parceiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**2.2.** Nessas atividades, especialmente nas programações de maior duração, torna-se necessária a disponibilização de serviços de alimentação aos participantes, de modo a assegurar condições adequadas de permanência e participação, evitar interrupções prolongadas das atividades e favorecer a integração entre os envolvidos.

**2.3.** A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou equipe técnica própria para a preparação, manipulação e distribuição de alimentos em eventos, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. Da mesma forma, nem sempre há espaço municipal disponível com capacidade e condições adequadas para a realização dos eventos, circunstância que justifica a previsão do Lote 02.

**2.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que os quantitativos efetivamente necessários variam conforme o calendário de eventos, o público participante e as necessidades de cada Secretaria, não sendo possível definir previamente o volume exato de serviços a serem utilizados.

**2.5.** A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, sob o nº 57/2026, e está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

**2.6.** A fundamentação da contratação, a demonstração da necessidade administrativa, a justificativa da solução adotada, a memória de cálculo dos quantitativos, a análise do parcelamento do objeto, a justificativa da unidade de medida e os demais elementos que subsidiaram o planejamento encontra-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução consiste no registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação integral de serviços de buffet, organizados em dois lotes segregados pelo local de realização do evento, de modo que cada contratada responda pela totalidade da execução de cada evento a que se vincular.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**3.2.** O Lote 01 compreende o fornecimento de alimentação, a mão de obra necessária ao atendimento, os utensílios, os equipamentos e a montagem e desmontagem da estrutura de serviço, em espaços pertencentes ao Município ou por ele indicados.

**3.3.** O Lote 02 compreende, em cada item, os mesmos serviços de alimentação do Lote 01, acrescidos da disponibilização, pela contratada, de espaço físico coberto e climatizado, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, mobiliário básico, toalhas de mesa e montagem, desmontagem, organização e limpeza completa do espaço.

**3.4.** O ciclo de execução terá início com o planejamento do evento pela Secretaria requisitante, que definirá a data, o horário, o local (no Lote 01), o público estimado, os serviços e a opção de cardápio. Em seguida, será emitida a Ordem de Serviço, com a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.

**3.5.** Recebida a Ordem de Serviço, a contratada providenciará toda a logística necessária, incluindo aquisição de insumos, preparo dos alimentos, mobilização de pessoal, transporte, montagem da estrutura e, no Lote 02, a preparação do espaço físico.

**3.6.** Durante o evento, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a qualidade dos alimentos, a conformidade com o cardápio contratado, a suficiência das quantidades, as condições de higiene e, no Lote 02, a adequação do espaço disponibilizado.

**3.7.** Concluído o evento, a contratada realizará a desmontagem e a limpeza e apresentará o relatório de execução e a nota fiscal, seguindo-se o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento.

**3.8.** Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação se encerra com a prestação dos serviços demandados, o recebimento definitivo pela Administração e a realização dos respectivos pagamentos, não gerando obrigação de disponibilização permanente de estrutura ou de fornecimento contínuo de serviços.

**3.9.** A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia, e de redução do desperdício de alimentos, dimensionando o preparo de acordo com o número de participantes indicado na Ordem de Serviço.

4.3. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as condições do local, deverão ser priorizados utensílios reutilizáveis, reduzindo-se a utilização de materiais descartáveis de uso único, sem prejuízo das exigências sanitárias aplicáveis.

4.4. A contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos eventos, inclusive resíduos orgânicos, embalagens e materiais recicláveis, sendo vedado o descarte de óleo de cozinha usado na rede de esgoto ou no meio ambiente.

4.5. Sempre que possível, deverão ser privilegiados ingredientes da estação e de produção regional, sem prejuízo do cumprimento dos cardápios especificados.

4.6. As comunicações, Ordens de Serviço, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual deverão, sempre que possível, ser processados por meios eletrônicos.

4.7. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização contratual, que poderá determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas práticas incompatíveis com as obrigações assumidas.

### Requisitos sanitários, nutricionais e de qualidade

4.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, que dispõe sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**4.9.** Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes frescos, de procedência regular, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, sendo vedada a utilização de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios.

**4.10.** O transporte e a exposição dos alimentos deverão ocorrer em recipientes e equipamentos apropriados, mantendo-se as temperaturas adequadas de conservação dos alimentos quentes e frios durante todo o período de serviço.

**4.11.** Os cardápios a serem servidos são os especificados nas tabelas do item 1.1, que constituem composição mínima, sendo vedada a supressão ou a redução de preparações.

**4.12.** Admite-se a substituição de preparação por outra equivalente em qualidade, valor nutricional e custo, mediante solicitação da Secretaria requisitante ou proposta da contratada previamente aprovada pela fiscalização, sem alteração do preço registrado.

**4.13.** A contratada deverá atender às restrições alimentares informadas pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante adaptação das preparações dentro do quantitativo solicitado e sem acréscimo de preço.

**4.14.** Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para o atendimento de todos os participantes indicados na Ordem de Serviço, do primeiro ao último, com reposição durante todo o período de serviço previsto.

**4.15.** Os utensílios, louças, talheres, copos, guardanapos, recipientes térmicos e mesas de apoio deverão estar em quantidade suficiente e em adequadas condições de higiene, conservação e segurança.

**4.16.** A equipe da contratada deverá ser capacitada em Boas Práticas para Serviços de Alimentação e apresentar-se devidamente uniformizada e identificada, observadas as regras de higiene pessoal previstas na legislação sanitária.

**4.17.** A Administração poderá rejeitar, a qualquer momento, alimentos, bebidas ou utensílios que não atendam aos padrões exigidos, devendo a contratada providenciar sua imediata substituição, sem ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Requisitos do espaço físico – Lote 02

**4.18.** O espaço físico disponibilizado no Lote 02 deverá ser coberto, climatizado, em adequado estado de conservação e limpeza, com capacidade para acomodar, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas sentadas simultaneamente, com segurança e conforto.

**4.19.** O imóvel deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com o público do evento, incluindo sanitário acessível, e de área adequada para a montagem e a operação do serviço de alimentação.

**4.20.** O espaço deverá atender às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da ABNT NBR 9050, garantindo o acesso, a circulação e a permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**4.21.** O imóvel deverá estar regular quanto às condições de segurança contra incêndio e pânico perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com lotação compatível com a capacidade exigida.

**4.22.** O imóvel deverá estar localizado no Município de Guaraciaba/MG ou em raio máximo de **10 (dez) quilômetros** do perímetro urbano da sede municipal, aferido por trajeto viário.

**4.22.1.** A exigência justifica-se porque os eventos destinam-se predominantemente a servidores municipais, conselheiros, representantes de entidades parceiras e à população local, de modo que a realização em local distante acarretaria custos indiretos de deslocamento para a Administração e para os participantes, reduziria a participação do público-alvo e dificultaria a fiscalização. A exigência refere-se à localização do espaço, e não à sede da empresa, que poderá estar situada em qualquer localidade.

**4.23.** Estão incluídos no preço registrado o fornecimento de energia elétrica, água, limpeza, conservação e segurança do espaço durante o evento, sendo vedada qualquer cobrança adicional a esse título.

**4.24.** Os eventos do Lote 02 serão realizados no imóvel indicado pela contratada na forma do item 8.17, admitindo-se sua substituição somente por outro que atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, mediante prévia comprovação e autorização da Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**4.25.** Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios e mobiliário empregados na execução dos serviços, devendo a contratada observar as especificações mínimas deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

## **Subcontratação**

**4.26.** É vedada a subcontratação do preparo e do fornecimento da alimentação, que constituem a parcela principal do objeto.

**4.27.** Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte e locação de mobiliário, utensílios e toalhas, mediante prévia comunicação à Administração, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços.

**4.28.** A disponibilização de imóvel de terceiros pela contratada no Lote 02, mediante locação, comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas condições do espaço perante a Administração.

**4.29.** Em nenhuma hipótese a subcontratação implicará transferência de responsabilidade contratual, gerará vínculo entre a Administração e os subcontratados ou acarretará custos adicionais ao Município.

## **Garantia da contratação**

**4.30.** Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.31.** A dispensa da garantia justifica-se pela execução sob demanda, pela inexistência de pagamento antecipado e pelo fato de os pagamentos ocorrerem somente após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, de modo que a exigência representaria custo adicional aos licitantes, com potencial reflexo nos preços e redução da competitividade.

**4.32.** A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a aplicação das sanções, retenções e glosas previstas neste Termo de Referência e na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Vistoria

**4.33.** Não será exigida vistoria prévia para participação no certame.

**4.34.** No Lote 01, os locais de realização dos eventos serão informados em cada Ordem de Serviço e correspondem a espaços regularmente utilizados pela Administração em suas atividades institucionais, sem peculiaridades técnicas que exijam conhecimento prévio para a formulação das propostas. No Lote 02, o espaço é disponibilizado pela própria licitante, cabendo à Administração verificar sua adequação na forma dos itens 8.18 e 8.19.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

**5.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente.

**5.2.** A Ordem de Serviço conterá, no mínimo: o lote e os itens solicitados; a opção de cardápio, quando se tratar de almoço/jantar; a data, o horário de início e a duração prevista de cada serviço; o local, no Lote 01; o número de participantes de cada serviço; no Lote 02, a indicação do serviço sobre o qual incidirá a parcela de espaço físico, nos termos do item 5.13; e o servidor responsável pelo acompanhamento.

**5.3.** As Ordens de Serviço deverão ser emitidas com antecedência mínima de:

- a) 72 (setenta e duas) horas da data do evento, para os serviços do Lote 01;
- b) 5 (cinco) dias úteis da data do evento, para os serviços do Lote 02, em razão da necessidade de reserva e preparação do espaço físico.

**5.3.1.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo gestor, a Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo inferior, mediante aceite expresso da contratada, não configurando inadimplemento a recusa nessa hipótese.

**5.4.** A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, e adotar todas as providências necessárias ao atendimento da demanda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**5.5.** A Administração poderá alterar o número de participantes ou cancelar a Ordem de Serviço sem ônus mediante comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento. Cancelamentos ou reduções comunicados em prazo inferior poderão ser remunerados até o limite dos custos comprovadamente incorridos pela contratada, mediante análise e manifestação da fiscalização.

**5.6.** Todos os serviços destinados a um mesmo evento e data deverão ser solicitados em uma única Ordem de Serviço.

**5.7.** No Lote 02, cada Ordem de Serviço deverá contemplar o quantitativo mínimo de 100 (cem) pessoas, aferido em relação ao serviço sobre o qual incidir a parcela de espaço físico, e não poderá indicar número de participantes superior à capacidade do espaço disponibilizado.

**5.8.** A montagem da estrutura deverá estar concluída com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do serviço, salvo prazo diverso previsto na Ordem de Serviço, permitindo a conferência pela fiscalização.

**5.9.** Os serviços poderão ser solicitados para dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos ou noturnos, conforme a programação dos eventos, sem que isso gere direito a acréscimo sobre os preços registrados.

**5.10.** Após o término do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem, ao recolhimento dos materiais e à limpeza, restituindo o local, no Lote 01, nas mesmas condições em que o recebeu.

**5.11.** Ao final de cada evento, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo o número de participantes atendidos em cada serviço, o cardápio efetivamente servido, eventuais substituições autorizadas, ocorrências relevantes e registros fotográficos.

### **Da remuneração única do espaço físico e da infraestrutura – Lote 02**

**5.12.** Os valores unitários registrados para os itens do Lote 02 remuneram conjuntamente o serviço de buffet e a disponibilização do espaço físico e da infraestrutura mínima. Para fins exclusivos desta seção, a parcela correspondente ao espaço físico e à infraestrutura equivale aos seguintes percentuais do valor unitário registrado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- a) item 01 – café da manhã: 36,32%;
- b) item 02 – coquetel: 28,52%;
- c) item 03 – almoço/jantar, opção 01: 26,43%;
- d) item 04 – almoço/jantar, opção 02: 26,56%;
- e) item 05 – almoço/jantar, opção 03: 26,44%.

**5.12.1.** Os percentuais correspondem à diferença entre o valor unitário estimado de cada item do Lote 02 e o do item equivalente do Lote 01, dividida pelo valor unitário estimado do item do Lote 02, de modo que, aplicada a dedução, o serviço adicional seja remunerado em valor equivalente ao do buffet sem disponibilização de espaço. Projetada para o público médio de 150 pessoas por evento, a parcela de espaço resulta em valores entre R\$ 2.859,00 e R\$ 4.299,00 por evento, faixa próxima à das diárias de locação de referência consideradas no Estudo Técnico Preliminar (R\$ 3.000,00 a R\$ 4.600,00).

**5.13.** Quando forem solicitados dois ou mais serviços do Lote 02 para o mesmo evento, na mesma data e no mesmo espaço físico, a parcela de espaço físico e infraestrutura será devida uma única vez, incidindo sobre o serviço com maior número de participantes.

**5.14.** Os demais serviços do mesmo evento e data serão remunerados pelo valor unitário registrado, deduzido o percentual fixado no item 5.12 para o respectivo item.

**5.15.** Havendo empate no número de participantes, a parcela de espaço incidirá sobre um único dos serviços empatados, indicado na Ordem de Serviço.

**5.16.** Nos eventos com mais de um dia de duração, a parcela de espaço será devida uma vez por dia, aplicando-se a cada dia o disposto nos itens 5.13 a 5.15.

**5.17.** A nota fiscal deverá discriminar separadamente os serviços remunerados com e sem a parcela de espaço, cabendo à fiscalização verificar a correta aplicação desta seção antes do atesto.

**5.18.** Os percentuais do item 5.12 são fixos, constam do edital para conhecimento prévio dos licitantes e incidem sobre o valor unitário registrado vigente, inclusive após a fase de lances e eventual revisão dos preços registrados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.19.** Os serviços do Lote 01 serão executados nos locais indicados pela Administração em cada Ordem de Serviço, tais como prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, espaços culturais e esportivos e demais locais de atividades institucionais, inclusive na zona rural do Município.

**5.20.** Os serviços do Lote 02 serão executados exclusivamente no espaço físico disponibilizado pela contratada, que responderá integralmente, em cada evento, pela alimentação, pelo espaço, pelo mobiliário, pelas toalhas e pela montagem, desmontagem, organização e limpeza.

**5.21.** Os eventos realizados em local pertencente ou indicado pela Administração serão atendidos exclusivamente pelo Lote 01.

**5.22.** Todos os custos de transporte, deslocamento de pessoal, frete, montagem e desmontagem, inclusive para eventos na zona rural, estão incluídos nos preços registrados, sendo vedada cobrança adicional.

### **Obrigações da Contratante**

**5.23.** Emitir as Ordens de Serviço com as informações previstas no item 5.2 e observar os prazos de antecedência estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.24.** Indicar, no Lote 01, os locais de realização dos eventos e assegurar à contratada o acesso necessário à montagem, à execução e à desmontagem dos serviços, bem como os pontos de energia elétrica e água disponíveis no local.

**5.25.** Informar à contratada, com a antecedência prevista no item 4.13, as restrições alimentares dos participantes.

**5.26.** Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.27.** Controlar o saldo dos quantitativos registrados, inclusive o limite consolidado das opções de almoço/jantar previsto no item 1.6.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**5.28.** Verificar a conformidade dos serviços prestados, rejeitar aqueles executados em desacordo com este Termo de Referência e notificar a contratada acerca das irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

**5.29.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto dos serviços.

**5.30.** Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Obrigações da Contratada**

**5.31.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, cardápios, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Serviço.

**5.32.** Manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o Alvará Sanitário ou licença sanitária vigente.

**5.33.** Disponibilizar todos os gêneros alimentícios, bebidas, equipamentos de conservação e aquecimento, utensílios, mobiliário de apoio, veículos, insumos e equipe necessários à execução integral dos serviços.

**5.34.** Manter equipe em número suficiente, capacitada, uniformizada e identificada, sob coordenação de preposto apto a responder pela execução dos serviços durante os eventos.

**5.35.** Cumprir rigorosamente os horários de montagem, início e término dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

**5.36.** No Lote 02, manter o espaço físico nas condições exigidas nos itens 4.18 a 4.23 durante toda a vigência da Ata, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que comprometa sua utilização.

**5.37.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, especialmente suspeita de contaminação de alimentos, falha de equipamentos ou impossibilidade de atendimento no local, data ou horário indicados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**5.38.** Observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários e responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

**5.39.** Promover a segregação, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos eventos.

**5.40.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por intercorrências relacionadas à qualidade dos alimentos fornecidos.

**5.41.** Reparar, às suas expensas, os danos causados às instalações, ao mobiliário e aos equipamentos dos locais de realização dos eventos.

**5.42.** Apresentar o relatório de execução previsto no item 5.11 e a nota fiscal discriminada por Ordem de Serviço, observado o item 5.17 no Lote 02.

**5.43.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização, facultando o acesso aos locais de preparo e execução e apresentando os documentos e registros solicitados.

**5.44.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de subcontratação admitidas neste Termo de Referência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.45.** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, bebidas, preparo, transporte, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem, desmontagem, limpeza, tributos, encargos e, no Lote 02, a disponibilização do espaço físico, do mobiliário, das toalhas, da energia elétrica, da água e da limpeza do imóvel.

**5.46.** Os licitantes do Lote 02 deverão considerar, na formação dos preços, a regra de remuneração única do espaço prevista nos itens 5.12 a 5.18 e o quantitativo mínimo de 100 (cem) pessoas por Ordem de Serviço.

**5.47.** Os licitantes deverão considerar que os eventos poderão ocorrer em diferentes locais do Município, inclusive na zona rural, em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**5.48.** A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições deste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual, acréscimo de preços ou pedido de reequilíbrio por fatos previsíveis.

## **Procedimentos de transição e finalização**

**5.49.** Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de procedimentos específicos de transição contratual ou transferência de conhecimento ao término da contratação.

**5.50.** A execução será considerada concluída após a prestação dos serviços solicitados, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento das despesas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por danos ou irregularidades posteriormente constatados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento acerca das obrigações contratuais, dos fluxos de emissão de Ordens de Serviço, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da execução do objeto, especificando os poderes e deveres atribuídos em relação à execução contratual.

6.7. O preposto deverá estar disponível para atendimento às demandas da Administração por meios de comunicação adequados e, quando solicitado, presencialmente durante os eventos.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá proceder à sua imediata substituição.

## Rotinas de fiscalização

6.9. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo indicados, designados pelas Secretarias participantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dados de contato constam dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda:

| SECRETARIA                                                              | GESTOR                                                                                             | FISCAL                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                                           | Cíntia Gomes Ferreira<br>Secretária Municipal de Saúde                                             | Regina Aparecida Soares<br>Diretora de Departamento de Saúde                    |
| Secretaria Municipal de Educação                                        | Wilma das Graças de Souza<br>Secretária Municipal de Educação                                      | Livia Maria Ferreira Sant'Anna<br>Nutricionista de Alimentação Escolar          |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural | Samara Silveira Moreira<br>Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural | Thamires de Freitas Oliveira Silva<br>Diretora do Departamento de Meio Ambiente |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo               | Gislene Evangelista Ferreira<br>Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo          | Lidia Nara Estevam<br>Diretora de Departamento de Cultura e Turismo             |

6.10. Cada Secretaria participante será responsável pela emissão, acompanhamento e atesto das Ordens de Serviço relativas aos seus eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**6.11.** O controle consolidado do saldo dos quantitativos registrados, inclusive quanto ao limite previsto no item 1.6, será exercido pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual as demais Secretarias deverão comunicar as Ordens de Serviço emitidas.

## **Fiscalização técnica**

**6.12.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.13.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.14.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **Fiscalização administrativa**

**6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do contrato**

**6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Ordens de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal confere com o valor dimensionado pela fiscalização, inclusive quanto à aplicação dos itens 5.12 a 5.18 no Lote 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Medição

7.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço, com base no número de participantes indicado em cada serviço, ajustado pelas alterações comunicadas na forma do item 5.5 e confirmado pela fiscalização no relatório de execução.

7.2. O atendimento de participantes em número superior ao indicado na Ordem de Serviço somente será remunerado se previamente autorizado por escrito pela fiscalização, observados o saldo registrado e, no Lote 02, a capacidade do espaço.

7.3. No Lote 02, a medição observará a regra de remuneração única do espaço físico prevista nos itens 5.12 a 5.18.

7.4. Será efetuada glosa, retenção ou suspensão do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

- a) deixou de servir, total ou parcialmente, as preparações previstas no cardápio contratado ou realizou substituição não autorizada;
- b) forneceu alimentos em quantidade insuficiente para o número de participantes indicado na Ordem de Serviço;
- c) forneceu alimentos em condições inadequadas de conservação, higiene ou qualidade;
- d) descumpriu os horários de montagem ou de início dos serviços;
- e) disponibilizou, no Lote 02, espaço físico, mobiliário ou infraestrutura em desacordo com as especificações;
- f) descumpriu outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços.

### Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Secretaria requisitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da apresentação do relatório de execução e da nota fiscal, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por servidor designado, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade da execução, da correta aplicação dos itens 5.12 a 5.18, quando for o caso, e da regularidade da nota fiscal.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.15.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** Constatada a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa, sendo os pagamentos realizados normalmente, havendo a efetiva execução do objeto, até que se decida pela extinção.

## **Prazo e forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

## **Antecipação de pagamento**

**7.21.** Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado à efetiva prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Reajuste e alteração dos preços registrados

7.22. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal.

7.23. Nos contratos decorrentes da Ata, após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio de apostilamento.

## Cessão de crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo, à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstradas, nas Seções 6.1 e 10 do Estudo Técnico Preliminar, a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, uma vez que um mesmo evento pode demandar mais de uma modalidade de serviço e, no Lote 02, a alimentação é prestada no espaço disponibilizado pela própria contratada, não sendo operacionalmente possível que empresas distintas executem os serviços de um mesmo evento sem prejuízo à fiscalização e à responsabilização pela execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**8.3.** A divisão do objeto em dois lotes, segregados pelo local de realização do evento, atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a participação tanto de empresas que atuam exclusivamente em locais indicados pela Administração quanto daquelas que dispõem de espaço físico próprio, admitindo-se que uma mesma empresa seja vencedora de ambos os lotes.

**8.4.** Os valores unitários indicados nas tabelas do item 1.1 constituem os preços unitários máximos aceitáveis. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preço unitário superior ao valor unitário máximo estimado para o respectivo item, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

**8.5.** O licitante deverá cotar a totalidade dos itens e dos quantitativos do lote para o qual apresentar proposta, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao registrado.

**8.6.** Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, nos termos do item 5.45, não sendo admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza.

### **Exigências de habilitação**

**8.7.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação econômico-financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

**8.10.** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demais demonstrações contábeis, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tampouco a comprovação de patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza do presente procedimento, que tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação**, não implicando, por si só, garantia de contratação, quantitativos mínimos ou obrigação de consumo integral dos itens registrados.

**8.11.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e certidão emitida pela instância judicial competente, quando cabível, acerca de sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório.

**8.12.** A exigência de qualificação econômico-financeira fica limitada à apresentação das certidões previstas no item 8.9, considerando a natureza do objeto e o regime de **Sistema de Registro de Preços**, em que a formalização da Ata não gera obrigação de contratação imediata ou de consumo dos quantitativos registrados. A medida busca assegurar proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos efetivamente envolvidos na contratação, evitando a imposição de requisitos econômico-financeiros que, no caso concreto, não se mostram indispensáveis à adequada execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## Qualificação técnica

**8.13.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços de buffet ou de fornecimento de alimentação para eventos, tais como café da manhã, coffee break, coquetel ou refeições.

**8.14.** Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar sua autenticidade, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a efetiva execução.

**8.15.** Apresentação de Alvará Sanitário ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades de preparo e fornecimento de alimentos, como prova de atendimento a requisito previsto em lei especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.16.** O CNPJ e o ato constitutivo do licitante deverão contemplar atividade econômica compatível com o objeto, tal como serviços de buffet, fornecimento de alimentos preparados para eventos ou atividade equivalente.

## Requisitos específicos do Lote 02 – espaço físico

**8.17.** O licitante do Lote 02 deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que disporá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de espaço físico que atende aos requisitos dos itens 4.18 a 4.23, com indicação do endereço completo do imóvel e de sua capacidade de público, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.18.** Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Lote 02, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

- a) documento que comprove a disponibilidade jurídica do imóvel indicado, tal como matrícula, contrato de locação, comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, com vigência compatível com a da Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ou comprovação de dispensa, com lotação compatível com a capacidade exigida;
- c) documento técnico que comprove a capacidade mínima de 200 (duzentas) pessoas sentadas, tal como planta baixa, memorial descritivo, laudo técnico ou o próprio AVCB, quando dele constar a lotação;
- d) documentação que demonstre as condições de acessibilidade do imóvel, tal como laudo técnico com ART ou RRT, alvará ou projeto aprovado.

**8.19.** A Administração poderá realizar vistoria no imóvel antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, para verificação de sua existência, localização e adequação aos requisitos deste Termo de Referência.

**8.20.** A não apresentação dos documentos do item 8.18, ou a constatação de que o imóvel não atende aos requisitos exigidos, impedirá a assinatura da Ata, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.21.** A exigência dos documentos do imóvel como condição para a assinatura da Ata, e não na fase de habilitação, visa evitar que os licitantes incorram em custos de disponibilização do espaço antes da adjudicação, preservando a competitividade do certame, sem prejuízo da segurança da contratação.

### **Exequibilidade da proposta**

**8.22.** A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas sempre que identificar indícios de inexecutabilidade, valores significativamente inferiores aos praticados pelo mercado ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto.

**8.23.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante planilha de composição de custos, contemplando gêneros alimentícios, mão de obra, transporte, utensílios, tributos e, no Lote 02, os custos do espaço físico, ou outros elementos idôneos aptos a comprovar a formação dos preços ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**8.24.** A não comprovação da exequibilidade, assegurado o contraditório, poderá ensejar a desclassificação da proposta, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

**8.25.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diversos, salvo aqueles legalmente admitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

**8.26.** A Administração poderá promover diligências destinadas à complementação de informações ou à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.773.734,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme valores unitários máximos apostos nas tabelas do item 1.1, apurados segundo o critério não cumulativo previsto no item 1.7.

9.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, cujos documentos comprobatórios, série de preços coletados, análise crítica, metodologia adotada e memória de cálculo integram o processo administrativo.

9.3. O relatório da pesquisa de preços apresenta valor global de R\$ 3.316.898,00, resultante da soma aritmética dos valores totais de todos os itens de cada lote, inclusive das três opções de almoço/jantar. Esse montante não corresponde à estimativa da contratação, uma vez que as opções de cardápio constituem alternativas de atendimento para uma mesma necessidade administrativa, não cumulativas entre si, nos termos dos itens 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência e da Seção 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. A cada evento que demande refeição, a Administração selecionará uma única opção de cardápio. A soma das três opções contabilizaria os mesmos participantes até três vezes. Com os quantitativos deste Termo de Referência, essa soma alcançaria R\$ 3.322.292,50, dos quais R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



1.548.558,50 corresponderiam apenas à contagem repetida das opções alternativas, em superdimensionamento incompatível com os princípios do planejamento, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Os preços unitários e os quantitativos de todos os itens permanecem integralmente registrados, como preço máximo e quantidade máxima de cada item, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração utilizar qualquer das opções de cardápio. O limite consolidado previsto no item 1.6 mantém o consumo efetivo compatível com o quantitativo e o valor estimados.

9.8. No relatório de pesquisa de preços, o item 05 do Lote 02 consta com o quantitativo de 3.100 pessoas. Neste Termo de Referência adotou-se 3.150 pessoas, conforme os Documentos de Formalização de Demanda, mantido o preço unitário apurado na pesquisa.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**

02.05.01 – 13.392.0009.2045.0000 – 33 90 30 – Ficha 192

02.05.02 – 04.122.0011.2035.0000 – 33 90 30 – Ficha 204

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.04.01 – 12.122.0011.2019.0000 – 33 90 30 – Ficha 101 Sec.

02.04.04. – 12.361.0006.2029.0000 – 33 90 30 – Ficha 153 Quese

02.04.05 – 12.306.0005.2032.0000 – 33 90 30 – Ficha 165 RP

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

02.06.01 – 10.301.0001.2054.0000 – 33 90 30 – Ficha 271

02.06.01 – 10.301.0001.2149.0000 – 33 90 30 – Ficha 279 entre outros

02.06.01 – 10.301.0011.2057.0000 – 33 90 30 – Ficha 292 entre outros



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



02.06.01 – 10.303.0020.2115.0000 – 33 90 30 - Ficha 305

02.06.02 – 10.304.0002.2113.0000 – 33 90 30 – Ficha 313

02.06.03 – 10.122.0001.2046.0000 – 33 90 30 – Ficha 337

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. MEIO AMBIENTE E PROD. RURAL**

02.09.01- 04.122.0011.2079.0000 – 33 90 30 – Ficha 486

02.09.03 – 20.606.0004.2108.0000 – 33 90 30 – Ficha 510

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento que o substituir;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4.** A sanção de multa observará o seguinte:

**11.4.1.** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por fração de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado na conclusão da montagem ou no início dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

**11.4.2.** O atraso superior a 2 (duas) horas em relação ao horário de início previsto, ou a não realização do serviço na data e no horário indicados, caracterizará a inexecução da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória e das demais sanções cabíveis;

**11.4.3.** Multa compensatória, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento que o substituir, aplicável ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 11.1 (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**11.4.4.** A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraciaba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), precedida de análise jurídica.

**11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos, além da perda desses valores, a diferença será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.10.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**11.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

**11.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**11.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da referida Lei.

**11.14.** As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.2.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e o Estudo Técnico Preliminar – ETP que instruem o processo administrativo.

**12.3.** As cláusulas relativas ao prazo de antecedência para emissão das Ordens de Serviço, ao quantitativo mínimo por Ordem de Serviço no Lote 02, à remuneração única do espaço físico e ao limite de consumo das opções de almoço/jantar deverão ser reproduzidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



**CÍNTIA GOMES FERREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação